

Bom dia Contrasp



Edição 1339 - terça-feira, 04 de novembro de 2025



STF MARCA JULGAMENTO QUE PODE DEVOLVER APOSENTADORIA ESPECIAL AOS VIGILANTES

**ATENÇÃO
VIGIGLANTE!
! STF
VAI JULGAR
A ADI
6309**

O Supremo Tribunal Federal (STF) agendou para o dia 3 de dezembro de 2025 o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6309, processo que pode restaurar o direito à aposentadoria especial para trabalhadores expostos a risco permanente, como os vigilantes.

A ADI foi proposta ainda em 2019, logo após a Reforma da Previdência do governo Bolsonaro, e questiona as novas regras que endureceram o acesso ao benefício — entre elas, a exigência de idade mínima e a proibição de converter tempo especial em comum. Essas mudanças acabaram com a aposentadoria diferenciada de quem atua em profissões de alto risco, como segurança privada,

eletricitários e guardas municipais.

O relator do caso é o ministro Luís Roberto Barroso, atual presidente do STF, e o julgamento será presencial, com transmissão ao vivo pela TV Justiça e pelo canal do Supremo no YouTube.

O que está em jogo

Antes da reforma, o trabalhador que comprovasse 25 anos de atividade perigosa podia se aposentar com benefício integral, sem idade mínima. A nova regra passou a exigir tempo de contribuição e idade mínima de 60 anos, além de impedir que o tempo especial fosse usado para antecipar outras modalidades de aposentadoria.

Para as entidades representativas dos vigilantes, a reforma desconsiderou a realidade da categoria. “O vigilante passa a vida exposto a risco de morte. Não é justo que precise trabalhar até os 60 anos para ter direito a se aposentar. Isso é uma afronta à dignidade de quem protege o patrimônio e a vida de terceiros”, afirma a CONTRASP – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Privada, que acompanha o caso de perto em Brasília.

Um direito histórico em disputa

A aposentadoria especial dos vigilantes foi reconhecida pelo STJ e confirmada em decisões anteriores do próprio STF, inclusive no Tema 1.209, que garantiu o enquadramento por periculosidade mesmo sem uso de arma de fogo. No entanto, com a aprovação da Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019), o direito ficou praticamente inviabilizado.

“Essa ação pode corrigir uma das maiores injustiças da reforma. O STF tem a chance de reconhecer novamente que a atividade de segurança privada é, por natureza, perigosa e exige tratamento previdenciário diferenciado”, reforça a CONTRASP.

Mobilização nacional

A CONTRASP, que representa a categoria em nível nacional, também prepara uma campanha para alertar os vigilantes sobre o impacto do julgamento. “Se o STF declarar a ADI procedente, será um marco histórico. Os vigilantes voltarão a ter o direito de se aposentar com dignidade, depois de décadas de trabalho sob risco constante”, destaca a entidade.

Entenda a ADI 6309

A Ação Direta de Inconstitucionalidade 6309 foi ajuizada pelo partido Solidariedade, com apoio de entidades sindicais, e questiona o artigo 201, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda 103/2019. A ação defende que a exigência de idade mínima fere o princípio da proporcionalidade e da proteção ao tra-

balhador em atividade de risco.

Se o STF julgar a ação procedente, o entendimento valerá para todas as categorias que exercem atividades perigosas, com destaque para vigilantes, eletricitários, bombeiros civis e trabalhadores da segurança pública e privada.

A CONTRASP reafirma sua posição em defesa da aprovação da ADI 6309 e seguirá acompanhando cada etapa do processo.

“Lutamos para que os vigilantes possam se aposentar com o respeito e a dignidade que merecem. Quem protege a sociedade precisa, também, ser protegido pelo Estado.” Edilson Silva Pereira, presidente da CONTRASP.

Fonte: STF, ConJur, JusBrasil, Agência Brasil, CONTRASP.



Presidente: Edilson Silva Pereira
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

ED. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA, SRTVS QD 701 BL A
SALAS 315 E 316, ASA SUL BRASÍLIA -DF, CEP: 70340907

(61) 35320448 / 35320414

<https://www.facebook.com/contrasp>

https://www.instagram.com/contrasp_seg/

<https://contrasp.org.br/>